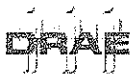




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 04-03-2011

Nº 15 - 2011.DGNDSEBS

<b>SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES E NÃO DOCENTES</b>	<b>ENVIADO PARA:</b>	
	Direcções Regionais	<input checked="" type="checkbox"/>
	CAEs	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

**ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO**

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.<sup>a</sup> fotocópia da Resolução nº 224/2011, de 03 de Março, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/MFR



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*Ofício Lixa nº 15*

**C/CONHECIMENTO:**

- Todos os membros do Governo

Ex.<sup>ma</sup> Senhor  
Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Secretário Regional  
de Educação e Cultura  
FUNCHAL

*T. J. de S. (D. L. C. S.)  
A. P. (D. S. C. S.)  
L. S. (D. S. C. S.)  
M. D. S.*

Sua referência

de comunicação de

Nossa referência

Data

03 MAR 2011 0585

ASSUNTO:

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 3 de Março do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

**Resolução nº. 224/2011**

“O Conselho do Governo resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.”

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,

*(Luís Maurílio da Silva Dantas)*

Dir Reg Administracao Educativa

**Entradas**

FX 1209 2011/03/04 P: 4.51.00

DSRHND - EXP

*620/600*

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA  
Gabinete do Secretario

Quinta Vigia • Av. do Infante, 1 • 9004-547 Funchal • Telef.

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
1034	2.24.4	2011/03/04

Na resposta indicar a número referências. Em cada ofício tratar só de um assunto.